

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Tendo sido nomeado relator da matéria pelo Presidente desta Comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO:

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 35/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “RECONHECE DÉBITO DE EXERCÍCIO ANTERIOR E AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR DEVIDO À EMPRESA GTA – GESTÃO AMBIENTAL LTDA”.

A proposição visa autorizar o reconhecimento e pagamento de débito de exercício anterior no valor de R\$ 1.701,38 (um mil, setecentos e um reais e trinta e oito centavos), referente aos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos prestados à Secretaria Municipal de Saúde pela empresa GTA – Gestão Ambiental Ltda., durante a vigência do Contrato nº 036/2020.

Conforme documentação encaminhada pelo Poder Executivo, os serviços foram efetivamente executados entre os dias 1º e 19 de agosto de 2025, sendo posteriormente apurados, medidos e reconhecidos pela Administração Municipal. Entretanto, não houve tempo hábil para emissão da respectiva nota de empenho e processamento do pagamento ainda no exercício financeiro de 2025, resultando na necessidade de reconhecimento da obrigação como despesa de exercício anterior.

II – PARECER E VOTO DO RELATOR:

Da análise dos documentos que acompanham o projeto, verifica-se que a obrigação financeira decorre da efetiva prestação de serviços contratados pelo Município, os quais foram devidamente reconhecidos pela Secretaria Municipal de Saúde mediante Termo de Reconhecimento de Dívida.

Observa-se que a proposição não cria nova despesa pública nem amplia programas governamentais, limitando-se à regularização de obrigação já constituída e reconhecida administrativamente, cujo pagamento deixou de ser processado no exercício correspondente em razão da ausência de empenho tempestivo.

O pagamento pretendido visa resguardar a regularidade das contas públicas e evitar enriquecimento sem causa da Administração, uma vez que os serviços foram efetivamente executados em benefício do Município e da população atendida pela rede municipal de saúde.

Relatoria 2026 – Folhas 1 de 2



**CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL**

Além disso, o projeto prevê que as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observando as exigências da legislação financeira e orçamentária vigente.

Dessa forma, não se verificam impedimentos de ordem financeira ou orçamentária capazes de obstar a aprovação da matéria.

Diante do exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 35/2026, recomendando aos demais membros desta Comissão que acompanhem o presente parecer.

Rio do Sul (SC), 12 de junho de 2026.

RICARDO PINHEIRO

Relator

Vereador – Câmara Municipal de Rio do Sul
[assinado digitalmente]